

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

BOLSAS DE MÉRITO – CANDIDATURA 2025/2026

QUEM SE PODE CANDIDATAR?

Só se podem candidatar à bolsa de mérito os alunos do 9º ano que, nos prazos estipulados, se tenham candidatado ao subsídio de estudo.

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO (Decreto-Lei nº 55/2009 art.36)

Para atribuição de bolsa de mérito, os alunos deverão **satisfazer cumulativamente** as seguintes condições:

- ✓ Terem obtido aprovação em todas as disciplinas, com a classificação média anual igual ou superior a quatro valores.
- ✓ **Encontrarem-se em situação de poderem beneficiar dos auxílios económicos** atribuídos no âmbito da ação social escolar, de acordo com a legislação aplicável.

A bolsa de mérito é **acumulável** com a atribuição dos auxílios económicos.

PRAZO DE CANDIDATURA:

A candidatura à bolsa de mérito é apresentada pelo encarregado de educação, ou pelo aluno, quando maior de idade, no estabelecimento de ensino que vai frequentar, entre o início do ano letivo e o dia 15 de outubro.

Madalena, 13 de junho de 2025



(Bruno Alexandre Sousa Pereira Pinho Santos)